



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº100/2022

Contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares (Camisetas) entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Puranga Textil Eireli.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PURANGA TEXTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.678.370/0001-02, sediada à Rua 207, nº288, bairro Setor Coimbra, na cidade de Goiania/GO, neste ato legalmente representada pela sua sócia/administradora Sra. **Francisca Luzia Brito Mattos**, brasileira, portador do CPF nº 269.459.948-64, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de aquisição de uniformes escolares, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 042/2022, Pregão Presencial 11/2022, homologado em 04 de abril de 2022, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de Camisetas (uniformes) para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais da lei 8.666/96 observadas as disposições legais da lei 8.666/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá os produtos prontos, conformidade com os termos do Processo Licitatório que deu causa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço do objeto do presente contrato, é de R\$ 61.633,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais), com todas as especificações contidas nos Anexos do Edital de Licitação.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
--------	-----------	-------	-------	------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2	CAMISETA:Tecido Corpo:confeccionada em meia malha 52% poliéster, 48% algodão, com gramatura de 165 gr/m ² na cor branca. A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Gola azul Marinho, com logo no Peito, e duas listras de tecido do ombro até o punho da manga (MANGA CURTA), conforme modelo, sendo uma listra na cor azul marinho e outra na cor verde bandeira, com largura da listra de 1 cm, costurada com duas costura dos lados, como logo, Silkado, na parte frontal, lado esquerdo do peito. Gola: redonda com largura de 2,0, ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m ² , na cor azul marinho, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Punhos: com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m ² , na cor branca, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Barra: bainha com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Fechamento: a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliéster 120. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social,CNPJ,marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho,pais e ano de fabricação. Logotipo: silkscreen a 1,5 cm abaixo da cava inferior das mangas, sendo a faixa mais,	-	UN	4.310,0000	14,3000	-	61.633,00
---	--	---	----	------------	---------	---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

modelo anexo, (brasão da prefeitura, com escrito abaixo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, COM 9 CM DE ALTURA. Embalagem: A peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Desenho Técnico e Tabela de Medida das camisetas, conforme modelo em anexo. (brasão conforme cores e modelos em anexo, silkado, na parte frontal da peça, altura do peito, lado esquerdo, com 9 cm de altura.							
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos produtos pela CONTRATADA será efetuado após o recebimento dos mesmos, à vista, após o recebimento e conferência pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelos produtos fornecidos, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e especificação dos Uniformes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de abril de 2022 e término em 30 de setembro de 2022. Sendo que o prazo para a execução dos uniformes é de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0018.2.0035- Manutenção do Ensino Escolar Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 05 de abril de 2022.

FRANCISCA LUZIA BRITO
MATTOS:26945994864
864
Assinado de forma digital por FRANCISCA LUZIA BRITO MATTOS:26945994864
Dados: 2022.04.12 14:44:10 -03'00'

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital por Adilson dos Santos
Dados: 2022.04.08 14:39:31 -03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Puranga Textil Eireli
Contratado

Testemunhas:

Nome: Elia Campos G. Borges Assinatura: Elia Borges

RG: MG- 23531487 CPF/MF nº: 060.533.426-96

Nome: Maiara da S. S. Mendonça Assinatura: Maiara

RG: MG 1551560 CPF/MF nº: 085.700.676-23